



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO



MEMORANDO Nº 550/2025/LIC

Vila Rica / MT, 17 de setembro de 2025.

Ao
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica Municipal
Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira

Assunto: **Parecer financeiro referente a margem de contratação com a empresa R. PRATES DOS SANTOS EIRELI, referente ao PE Nº 0522025.**

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o Parecer financeiro referente a margem de contratação com a empresa R. PRATES DOS SANTOS EIRELI do processo licitatório em epígrafe, o qual tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, tipo: Emulsão Asfáltica (PR 2C), Emulsão Asfáltica (RL1C), Emulsão Asfáltica (CM 30), Emulsão Asfáltica (EAI), Areia Grossa e Pó de brita, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras Pública do Município de Vila Rica/MT. Aproveitamos a oportunidade para que verifique o item 8.6.7 do edital. Em anexo balanço patrimonial da empresa, as atas de registro de preço que a empresa tem com a prefeitura e a proposta do pregão atual.

Sem mais para o momento, aguardamos o deferimento deste.


CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT., 19 de setembro de 2025

PARECER CONTÁBIL

Ref. Empresa: R. PRATES DOS SANTOS LTDA

Vimos por meio desta informar, ao Setor de Licitações, que analisando os índices de liquidez e solvência do último balanço do ano de 2024, da empresa acima, concorrente em licitação, cabe explicar que todos os índices analisados estão acima de 1 (um), conforme tabela abaixo, cumprindo o que consta em Edital.

Índices	Resultados
ILG (Índice de Liquidez Geral)	16,99
ILC (Índice de Liquidez Corrente)	16,99
ISG (Índice de Solvência Geral)	29,23

Atenciosamente

Rogério Keiber
Contador
CRC-MT019805 O/8

Quinto
19/09/25



R.Prates dos Santos EIRELI

Av Perimetral Sul Nº 550 Inconfidentes CEP: 78 645-000

CNPJ: 26.624.608/0001-80

IE: 13.660.418-8

(66) 98445-4413

e-mail: rpratesmt@gmail.com

Vila Rica – MT

PROPOSTA ECONÔMICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº .../2025

1. Razão Social da Empresa: R Prates dos Santos Eireli
2. CNPJ Nº: 26.624.608/0001-80
3. Inscrição Estadual: 13.660.418-8
4. Inscrição Municipal: CONT- 105003 AP-3481
5. Av. Perimetral Sul Nº550, Setor Inconfidentes, Vila Rica-MT Cep: 78.645.000. Telefone: (66) 98445-4413. E-mail: rpratesmt@gmail.com
7. Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**
8. Prazo de Pagamento: **Conforme edital.**
9. Banco: **SICREDI** Agência: **0806** Conta Corrente: **78468 - 0**
10. Representante da Empresa: Rodrigo Prates dos Santos
11. Cargo: PROPRIETARIO RG: 2429413-6. CPF: 048.364.151.01

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto acatando todas as estipulações consignadas no Edital conforme planilha de preço a seguir:

LOTE Nº 02 – AREIA GROSSA

Item	Descrição	Fabricante	QTD	UND	Unit	Total
1	AREIA GROSSA PARA REBOCO (0,6MM E 2,0MM) LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADE	R Prates dos Santos LTDA	1000	M³	R\$ 177,96	R\$ 177.960,00

LOTE Nº 03 – PÓ DE BRITA

Item	Descrição	Fabricante	QTD	UND	Unit	Total
1	PÓ DE BRITA (PÓ DE PEDRA) (0 A 6MM)	R Prates dos Santos LTDA	1000	Tonclada	R\$ 212,19	R\$ 212.190,00



R.Prates dos Santos EIRELI

Av Perimetral Sul Nº 550 Inconfidentes CEP: 78 645-000

CNPJ: 26.624.608/0001-80

IE: 13.660.418-8

(66) 98445-4413

e-mail: rpratesmt@gmail.com

Vila Rica – MT

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Vila Rica – MT 27/08/2025.

**R PRATES
DOS SANTOS
LTDA:2662460
8000180**

Digitally signed by R PRATES DOS SANTOS
LTDA:26624608000180
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MT, L=VILA
RICA, OU=49725528000117, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=R
PRATES DOS SANTOS
LTDA:26624608000180
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.09.02 09:31:26-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.3.0

Rodrigo Prates dos Santos
PROPRIETARIO
RG: 2429413-6
CPF: 048.364.151.01



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **R. PRATES DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 678, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.660.418-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RODRIGO PRATES DOS SANTOS**, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.

4. DO CONTRATADO



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	AGENTE DE COLETA DE LIXO	HORA	18.080	15,51	280.420,80
2	TRABALHADOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	HORA	42.000	11,44	480.480,00
3	VARREDOR NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HORA	5.000	11,36	56.800,00
TOTAL R\$					817.700,80

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.

LOTE 02 – JARDINEIRO, AUXILIAR DE JARDINAGEM, VIVEIRISTA, PODADOR E ENCARREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	AUXILIAR DE JARDINAGEM NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HORA	6.300	7,45	46.935,00
2	ENCARREGADO DA ÁREA FLORESTAL	HORA	1.500	24,62	36.930,00
3	JARDINEIRO	HORA	12.500	9,52	119.000,00
4	PODADOR DE ÁRVORES NA CONSERVAÇÃO DE VIAS PERMANENTES	HORA	7.500	4,85	36.375,00
5	VIVEIRISTA	HORA	6.000	23,46	140.760,00
TOTAL R\$					380.000,00

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.

LOTE 04 – CARPINTEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	CARPINTEIRO	HORA	5.800	41,86	242.788,00
2	CARPINTEIRO AUXILIAR	HORA	15.200	8,36	127.072,00
TOTAL R\$					369.860,00

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

LOTE 06 – SOLDADOR/CALHEIRO/SERRALHEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	SOLDADOR	HORA	14.800	25,67	379.916,00
2	SERRALHEIRO	HORA	14.600	25,73	375.658,00
3	CALHEIRO	HORA	6.800	10,89	74.052,00
TOTAL R\$					829.626,00

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.

LOTE 09 – LAVADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	LAVADOR DE AUTOMÓVEIS	HORA	14.000	15,99	223.860,00
TOTAL R\$					223.860,00

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.

LOTE 10 – MECÂNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
1	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	HORA	10.500	32,57	341.985,00
TOTAL R\$					341.985,00

VALOR DA HORA **DEVERÁ** CONTEMPLAR A TOTALIDADE DOS CUSTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ABRANGENDO: CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO QUAISQUER OUTROS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE A ATIVIDADE.

VALOR TOTAL DE R\$ 2.963.031,80 (Dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, trinta e um reais e oitenta centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá apresentar o preposto da empresa no local da execução do objeto sempre que for solicitado pelo fiscal do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.9.1 Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Do Local e horário da prestação dos serviços

- 5.23. Os serviços serão executados de acordo com programação prévia, através de solicitação de fornecimento ou documento equivalente indicando o tipo de trabalho a ser realizado no mês, os locais de trabalho, horários e os prazos de execução.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5.24. A jornada de trabalho será de segunda-feira à sábado das 7h30min às 17h30min, com intervalo de 02 (duas) horas para o almoço. A contratante poderá alterar a jornada por conveniência e necessidade.

Rotinas a serem cumpridas

5.25 Para a execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações (CBO), indicado no subitem 1.1.1. deste Termo de Referência.

5.26 As atribuições e os perfis profissionais descritos neste instrumento estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida. Abaixo, está elencado o perfil profissional exigido:

5.26.1. Ser discreto e não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso sobre o público interno ou externo;

5.26.2 Ter capacidade de se expressar com fluência, clareza e objetividade;

5.26.3 Ter habilidade para interagir com as pessoas de forma empática, inclusive diante de situações adversas, expressando-se de forma clara e convincente;

5.26.4 Ter capacidade de se comunicar visualmente com o público e atentar para a linguagem corporal;

5.26.5. Ter domínio de regras de etiqueta social, no trato pessoal e na correção de comportamento inadequado;

5.26.6 Ter educação, presteza, cordialidade, respeito mútuo e paciência com os visitantes, colegas de trabalho, superiores hierárquicos e público em geral;

5.26.7. Ter boa apresentação pessoal e zelar pelo uniforme;

5.26.8 Ter iniciativa para prevenir e solucionar problemas;

5.26.9 Ter capacidade de se antecipar às necessidades do público;

5.26.10 Ter equilíbrio emocional perante reclamação, situação imprevista e demandas simultâneas;

5.26.11. Ter racionalidade, avaliação crítica, capacidade de observação e sistematização;

5.26.12. Ter capacidade de ouvir e agir com bom senso, ser organizado e disciplinado;

5.26.13 Demonstrar interesse pelo trabalho e pelo aprimoramento pessoal;

5.26.14 Demonstrar espírito de equipe e capacidade de autoavaliação;

5.26.15. Manter-se atualizado e bem informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

5.26.16. Cumprir rigorosamente os procedimentos estabelecidos nas normas e rotinas específicas do setor de atendimento ao público;

5.26.17. Zelar pela manutenção de um ambiente tranquilo e livre de conflitos, propício para a realização do serviço com qualidade, esmero e perfeição, preservando a reputação da Instituição bem como de seus servidores;

5.26.18. Apresentar-se uniformizado e pontualmente ao local de trabalho especificado;

5.26.19. Quando sua atuação se restringir a um único turno, repassar o serviço, quando da troca de turno, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens, as orientações recebidas e os registros no livro de ocorrência;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

5.26.20. Não abandonar o posto de trabalho, salvo em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, imediatamente, ao preposto;

5.26.21. Participar de reuniões, em dias e horários estipulados pela Contratante ou Contratada, inclusive nos finais de semana, quando convocado;

5.3.1.22. Participar de treinamentos, cursos, workshops e afins, em dias e horários estipulados pela Contratante ou Contratada, inclusive nos finais de semana, quando convocado.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. A Contratante fornecerá todo material, ferramentas, veículos e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme rotina e parâmetros estabelecidos, com alocação de mão-de-obra e, ainda, a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

5.5.2. As especificações dos serviços e os requisitos dos profissionais constam no item 1.1 e 1.1.1 do termo de referência a qual se encontra no anexo 01 do instrumento convocatório.

5.5.3. Não há previsão de horas-extras para quaisquer dos postos.

5.5.4. As atividades auxiliares, acessórias e instrumentais a serem prestadas pela empresa vencedora do certame deverão ter um patamar de qualidade compatível com o contexto da Contratante.

5.5.5. Os postos somente serão preenchidos mediante solicitação da Contratante, devendo somente ser remunerados após a devida e comprovada efetivação do posto.

5.5.6. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5.5.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de referência que está vinculado a esta ata.

Uniformes

5.6. Durante a execução do serviço, os colaboradores deverão usar uniforme adequado, EPI e crachá, enquanto estiverem nas instalações da Contratante.

5.6.1. A Contratada fornecerá aos seus empregados, uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso, em modelo a ser aprovado pela contratante.

5.6.2 O fornecimento da mão de obra será realizado pela empresa contratada com a terceirização de serviços de pessoa física e de pessoa jurídica (MEI, ME, EPP ou demais) a qual deve seguir especificamente a legislação.

5.7. A contratada deverá cumprir as conformidades desta ATA; vinculando se está ao Termo de Referência do Edital de Licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10. Nomear fiscais para acompanhar e fiscalizar e atestar as NF.
- 6.11. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (rpratesmt@gmail.com)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.
- 7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº 030/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 24 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
Contratante

R. PRATES DOS SANTOS LTDA
C.N.P.J.: 26.624.608/0001-80
RODRIGO PRATES DOS SANTOS
Contratada



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **R. PRATES DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 678, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.660.418-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RODRIGO PRATES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2429413-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.364.151-01, nas quantidades estimadas na **seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks e impressoras para atender as necessidades das secretarias.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT.	TOTAL R\$
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (XEROX C 7020) CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS 1. FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA 1.1. IMPRESSÃO 1.2. CÓPIA 1.3. DIGITALIZAÇÃO/SCANNER 1.4. E-MAIL 2. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO 2.1. LASER. 3. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 3.1. VELOCIDADE MÍNIMA DE 7,0 SEGUNDOS EM CORES. 4. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4.1. ATÉ 1.200 X 2.400 DPI. 5. DIVERSOS 5.1. A IMPRESSORA DEVE SER NOVA DE FÁBRICA (SEM USO). 5.2. PERMITIR IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA ("DUPLEX"). 5.3. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS EM FRENTE E VERSO DE ÚNICA PASSAGEM PARA 130 FOLHAS. 5.4. BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE 100 FOLHAS. 5.5. INTERFACE DO USUÁRIO INTUITIVA, SEMELHANTE A UM TABLET, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 7". 5.6. MÓDULO DE TRÊS BANDEJAS COM CAPACIDADE TOTAL DE PAPEL PARA 2.180 FOLHAS (INCLUI A BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL). 5.7. SUPORTAR UM CICLO DE TRABALHO MENSAL DE ATÉ 129.000 PÁGINAS (A4). 5.8. OFERECER RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA APÓS ATOLAMENTO DE PAPEL. 5.9. ACOMPANHAR CARTUCHO DE TONER ORIGINAL DA IMPRESSORA. 5.10. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V. 6. INTERFACES DE CONEXÃO 6.1. USB 3.0. 6.2. ETHERNET 10/100/1000. 6.3. WI-FI. 6.4. BLUETOOTH. 7. A IMPRESSORA DEVE ACOMPANHAR: 7.1. CARTUCHO DE TONER. 7.2. MANUAL EM PORTUGUÊS. 7.3. FOLHETO DE SUPORTE. 7.4. GUIA DE GARANTIA.	2	21.283,33	42.566,66



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 7.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO.
7.6. CABO TELEFÔNICO.
7.7. CABO USB.
7.8. SOFTWARE DA IMPRESSORA DISPONÍVEL EM SITE.
7.9. DEMAIS DISPOSITIVOS, CABOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E USO DA IMPRESSORA.
7.10. O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO PODERÁ TER SIDO DESCONTINUADO PELO FABRICANTE, OU SEJA, DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO.
8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO COPIADORA
- 8.1. VELOCIDADE MÍNIMA: 30CPM (CÓPIAS POR MINUTO), EM PAPEL A4, COM COBERTURA DE 5%.
8.2. RESOLUÇÃO DE 600 X 600 DPI.
8.3. CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO/REDUÇÃO, ZOOM VARIÁVEL DE 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%.
9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO SCANNER
- 9.1. RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 600 X 600 DPI.
9.2. MODO DE DIGITALIZAÇÃO EM PRETO E BRANCO E COLORIDO.
9.3. ÁREA DE TRABALHO MÍNIMA NO TAMANHO DE PAPEL A4.
9.4. DIGITALIZAÇÃO PARA NUVEM (GOOGLE DRIVE E DROPBOX), DIGITALIZAÇÃO PARA E-MAIL COM PESQUISA DE ENDEREÇOS DE E-MAIL LDA, DIGITALIZAÇÃO PARA PASTA DE REDE, DIGITALIZAÇÃO PARA USB, DIGITALIZAÇÃO PARA MICROSOFT SHAREPOINT®, DIGITALIZAÇÃO PARA COMPUTADOR COM SOFTWARE, CONFIGURAÇÕES RÁPIDAS.
9.5. FORMATOS DE ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF, JPG, TIFF.
10. GARANTIA
- 10.1. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, GARANTIA ON-SITE.
10.2. TODA A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO.
10.3. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO.
11. OBSERVAÇÃO
- 11.1. O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ SER COMPROVADO NA FASE DE HABILITAÇÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS OU DE DECLARAÇÃO INDICANDO A PÁGINA NA INTERNET PARA VERIFICAÇÃO PELO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.
11.2. A EXIGÊNCIA DA COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS IEC 60950 OU UL 60950 GARANTE QUE OS EQUIPAMENTOS NÃO OFERECEM RISCOS AOS USUÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COMO CHOQUE ELÉTRICO, INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, ETC.

11.3. A EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO EPEAT ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO ATENDE ÀS RÍGIDAS NORMAS DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL, COMO RECICLAGEM, EMBALAGEM, RETORNO, ETC.

11.4. A EXIGÊNCIA DA CONFORMIDADE COM A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 GARANTE QUE O EQUIPAMENTO NÃO PRODUZA NÍVEIS DE RUÍDOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DO USUÁRIO.

7 **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA (BROTHER DCP T820DW)**
CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS

1. FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA

1.1. IMPRESSÃO

1.2. CÓPIA

1.3. DIGITALIZAÇÃO/SCANNER

2. SISTEMAS COMPATÍVEIS

2.1. WINDOWS VISTA® / 7 / 8 / 8.1 / 10 OU MAIS RECENTE (32BIT, 64BIT) WINDOWS SERVER® 2003 (SP2) OU MAIS RECENTE MAC OS X 10.5.8 OU MAIS RECENTE MAC OS 11 OU MAIS RECENTE.

3. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO

3.1. MÍNIMA DE 30PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES

4. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO

4.1. ÓPTICA DE 5760 X 1200DPI

5. DIVERSOS

5.1. A IMPRESSORA DEVE SER NOVA DE FÁBRICA (SEM USO).

5.2. PERMITIR IMPRESSÃO DUPLA FACE AUTOMÁTICA ("DUPLEX").

5.3. IMPRIMIR MÍNIMO DE 7.500 PÁGINAS EM PRETO E 5.000 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA.

5.4. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V.

5.5. DEVE ATENDER EMAIL PRINT; APPLE AIR PRINT; GOOGLE CHROMEBOOK NATIVE PRINT; SCAN TO CLOUD; MOPRIA.

6. INTERFACES DE CONEXÃO

6.1. USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE.

6.2. WI-FI.

6.3. WI-FI DIRECT2.

6.4. ETHERNET.

7. A IMPRESSORA DEVE ACOMPANHAR:

7.1. 1 KIT DE GARRAFAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL DA IMPRESSORA.

7.2. MANUAL EM PORTUGUÊS.

7.3. FOLHETO DE SUPORTE.

7.4. GUIA DE GARANTIA.

7.5. CABO DE ALIMENTAÇÃO.

7.6. CABO TELEFÔNICO.

2.749,99

98.999,64

36



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.7. CABO USB.

7.8. SOFTWARE DA IMPRESSORA DISPONÍVEL EM SITE.

7.9. DEMAIS DISPOSITIVOS, CABOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E USO DA IMPRESSORA.

7.10. O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO PODERÁ TER SIDO DESCONTINUADO PELO FABRICANTE, OU SEJA, DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO.

8. GARANTIA

8.1. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES DO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO ON-SITE, CONFORME DESCRITO NO ITEM 3 - DA GARANTIA ON-SITE E SEUS SUBITENS.

8.2. TODA A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA(S) PARA TAL FUNÇÃO.

8.3. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO.

9. OBSERVAÇÃO

9.1. O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES DEVERÁ SER COMPROVADO NA FASE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS OU DE DECLARAÇÃO INDICANDO A PÁGINA NA INTERNET PARA VERIFICAÇÃO PELO SETOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.

9.2. A EXIGÊNCIA DA COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS IEC 60950 OU UL 60950 GARANTE QUE OS EQUIPAMENTOS NÃO OFERECEM RISCOS AOS USUÁRIOS DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, COMO CHOQUE ELÉTRICO, INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA, ETC.

9.3. A EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO EPEAT ASSEGURA QUE O EQUIPAMENTO ATENDE ÀS RÍGIDAS NORMAS DE CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL, COMO RECICLAGEM, EMBALAGEM, RETORNO, ETC.

9.4. A EXIGÊNCIA DA CONFORMIDADE COM A NBR 10152 OU ISO 7779/9296 GARANTE QUE O EQUIPAMENTO NÃO PRODUZA NÍVEIS DE RUÍDOS PREJUDICIAIS À SAÚDE DO USUÁRIO.

O VALOR TOTAL R\$ 141.566,30 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CINQUENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea “d” do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do Município. O local de entrega poderá variar conforme a necessidade, podendo incluir unidades administrativas, escolas, hospitais, ou qualquer outro estabelecimento vinculado à administração municipal. É responsabilidade da Contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com o Departamento de Compras antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos. Horário de entrega: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Solicitante.

5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.

5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.

5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

5.7. Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos:

Da garantia on-site

5.7.1. Será exigido o fornecimento de manutenção corretiva em garantia on-site por meio de central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Estado do Mato Grosso.

5.7.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados em todo o Estado do Mato Grosso, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.7.3. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

TIPO DE ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	12 horas, após abertura de chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	72 horas, após a detecção da necessidade de troca.

5.7.4. Em caso de substituição do disco rígido, o disco defeituoso será substituído por um disco novo, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

5.7.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

5.9. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inadequado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.

5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.

5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no email rpratesmt@gmail.com conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos *art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão** nº. 012/2025 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica / MT, 26 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
R.G.: 32078501 SSP/MT
Contratante

R. PRATES DOS SANTOS LTDA
RODRIGO PRATES DOS SANTOS
C.P.F.: 048.364.151-01
Contratada



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua Um, nº 121, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32078501 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 486.448.461-91, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **R. PRATES DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Brasil, nº 678, Bairro Setor Sul, Vila Rica/MT, Cep: 78.645-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.624.608/0001-80, Inscrição Estadual nº 13.660.418-8, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. **RODRIGO PRATES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2429413-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.364.151-01 nas quantidades estimadas **na seção 4.1** desta ATA de REGISTRO de PREÇO, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de periféricos de informática para atender as necessidades das secretarias.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Vila Rica a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberá ao Setor de Compras no seu aspecto operacional, à Secretaria solicitante quanto ao recebimento do material e fiscalização e a Coordenadoria Jurídica nas questões legais.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL
8	3	UN	BATERIA ORIGINAL PARA DRONE DJI AVATA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • BATERIA ORIGINAL PARA DRONE DJI AVATA; • PRODUTO 100% ORIGINAL DJI; • CAPACIDADE DE 2420 MAH; • DURAÇÃO DE BATERIA DE APROXIMADAMENTE 18 MINUTOS; • BATERIA ÍON DE LÍTIO; • VOLTAGEM DE 14,76V. 	DJI	1.166,66	3.499,98
17	17	UND	MICROFONE DE MESA USB DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • MICROFONE DE MESA USB; • PADRÃO POLAR CARDIOIDE; • IMPEDÂNCIA 200 OHM; • FREQUÊNCIA MÁXIMA 16 KHZ; • NA COR PRETA; • CABO DE 6M. 	LELONG	88,23	1.499,21
23	6	UND	RASTREADOR CABO DE REDE	EXBOM	166,54	999,24



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

			DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • RASTREADOR CABO DE REDE; • RECEPTOR 205X40X30MM; • POTÊNCIA 2 X 9V 6F22 BATERIA; • DISTÂNCIA MÁXIMA DE TRANSMISSÃO 300M; DEVE  ACOMPANHAR: • 01 TRANSMISSOR; • 01 RECEPTOR; • 01 CABO ADAPTADOR RJ45; • 01 CABO ADAPTADOR RJ11; • 01 MANUAL; • IGUAL OU SIMILAR A BSIDE FWT11.			
--	--	--	---	--	--	--

LOTE 44 – NOBREAK

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	UNIT	TOTAL R\$
1	NOBREAK 1500VA BIVOLT DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • NOBREAK 1500VA BIVOLT; • 08 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (2P+T / 10 A); • 02 BATERIAS SELADAS CHUMBO-ÁCIDO LIVRE DE MANUTENÇÃO, A PROVA DE	INTELBRAS	86	UN	1.386,00	119.196,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

VAZAMENTO, DE 7A
CADA;

- ESTABILIZADOR E
FILTRO DE LINHA
INCLUSOS GERANDO
PROTEÇÃO TOTAL
CONTRA OS
DISTÚRBIOS E RUÍDOS
DA REDE ELÉTRICA;

- LEDS INDICADORES
DE STATUS QUE
POSSIBILITAM O
RÁPIDO
ENTENDIMENTO
SOBRE O STATUS DO
NOBREAK;

- ALARMES SONOROS
QUE
AVISAM
SOBRE AS



CONDIÇÕES DO
NOBREAK E DA REDE
ELÉTRICA;

- CHAVE LIGA/DESLIGA
MULTIFUNCIONAL QUE
INIBE ALARME
SONORO, EVITA
DESLIGAMENTO
ACIDENTAL,

MEMORIZA ESTADOS
DE OPERAÇÃO,
CONDICIONAMENTO
DA ENERGIA DA REDE
QUE PROTEGE AS
CARGAS CONECTADAS
CONTRA SURTOS, PICOS
E OUTRAS ANOMALIAS
ELÉTRICAS;



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• PARTIDA A FRIO QUE PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA, USANDO A ENERGIA DAS BATERIAS (BATTERY SAVER) QUE EVITA O CONSUMO DESNECESSÁRIO E PROLONGA A VIDA ÚTIL DA BATERIA; • MINIDISJUNTOR REARMÁVEL (CIRCUIT BREAKER) QUE FORNECE RECUPERAÇÃO FÁCIL E RÁPIDA DO NOBREAK EM CASOS DE CURTOS-CIRCUITOS E SOBRECARGA, SEM PRECISAR TROCAR O FUSÍVEL; • SOFTWARE DE GERENCIAMENTO QUE PERMITE O GERENCIAMENTO DO NOBREAK ATRAVÉS DE INTERFACE USB, COM SOFTWARE PARA O DESLIGAMENTO SEGURO DO SISTEMA.					
2	NOBREAK 3200VA BIVOLT DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: • NOBREAK 3200VA BIVOLT; • NOBREAK (UPS) INTERATIVO SENOIDAL;	TSSHARA	34	UN	3.699,00	125.766,00



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

• 10 TOMADAS NBR 14136 (6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20A);

• TEMPO DE AUTONOMIA (MÁXIMO) DE 2H30;

• EXPANSÃO DE AUTONOMIA;



• ESTABILIZADOR INTERNO;

• FILTRO DE LINHA;

• FORMATO TORRE;

• FUSÍVEL REARMÁVEL;

• AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA;

• MICROPROCESSADOR DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS);

• AUTOTESTE;

• CIRCUITO DESMAGNETIZADOR;

• LEDS QUE INDICAM AS PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DO NOBREAK;

• BARGRAPH DE LEDS QUE INFORMA O NÍVEL DE POTÊNCIA CONSUMIDA NA SAÍDA DO NOBREAK (EM MODO REDE);

• LED MOSTRANDO O NÍVEL DE CARGA DA BATERIA (EM MODO BATERIA);

• ALARME AUDIOVISUAL;

• TEMPORIZADO PARA EVITAR DESLIGAMENTOS ACIDENTAIS E/OU INVOLUNTÁRIOS;

• FUNÇÃO MUTE;

• INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA (SISTEMA PLL);

• PORTAS DE COMUNICAÇÃO USB E RS232 (CABO USB INCLUSO);

• ACESSÓRIO SNMP/HTTP;



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

	• PROTEÇÕES PARA A CARGAS; • PROTEÇÕES DO NOBREAK; • GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.					
					TOTAL	244.962,00

VALOR TOTAL DE R\$ 250.961,13 (Duzentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e treze centavos).

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsto na alínea "d" do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, despesa de frete, carga e descarga, etc.).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos produtos, a Empresa deverá enviar cópia no e-mail do Departamento de Compras, compras@vilarica.mt.gov.br.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço indicado na Solicitação de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras do Município. O local de entrega poderá variar conforme a necessidade, podendo incluir unidades administrativas, escolas, hospitais, ou qualquer outro estabelecimento vinculado à administração municipal. É responsabilidade da Contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local especificado, observando as condições adequadas para a recepção e manuseio dos itens. Em caso de dúvidas ou necessidade de confirmação do endereço, a Contratada deve entrar em contato com o Departamento de Compras antes de realizar a entrega, a fim de evitar atrasos ou entregas em locais incorretos. Horário de entrega: das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, **com as despesas de carga e descarga correndo por conta da Empresa Vencedora.**

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.4. As quantidades totais poderão ser alteradas, bem como as datas de entrega, a critério da Secretaria, conforme necessidades detectadas, observadas as normas legais vigentes.
- 5.5. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer produto durante o fornecimento, reserva-se ao Município o direito de rescindir o Contrato com o fornecedor.
- 5.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 5.7. Prestar e dar garantia dos produtos e serviços fornecidos:
- 5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 5.9. Durante o período de garantia, a Contratada será a responsável pela solução de quaisquer problemas provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção, matéria prima, fabricação, inspeção, embalagens e transportes. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à empresa vencedora.
- 5.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do equipamento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA.
- 5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.12. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 5.13. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
- 5.16. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 5.17. As Autorizações de Fornecimento advindo do presente Registro Preços somente poderão ser expedidas pelo Setor de Compras.
- 5.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- 5.19. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 5.20. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada.
- 5.21. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.
- 5.22. A contratada deverá assinar a Ata de Registro de Preço em até 5 (cinco) dias, sendo cabíveis as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.23. A contratada deverá garantir que o item adquirido esteja em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 6.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.
- 6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.9. Encaminhar a Autorização de Fornecimento no **email (rpratesmt@gmail.com)** conforme proposta de preço da contratada.

7. DO EMPENHO

- 7.1. Após a emissão da Nota Fiscal e antes do envio dos materiais, a Empresa deverá enviar por e-mail cópia da Nota Fiscal ao Setor de Compras compras@vilarica.mt.gov.br.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

7.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante a Receita Estadual, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária que será informada no momento da solicitação pelo setor competente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Solicitante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de IV à IX do art. 82 da Lei 14.133/2021;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a garantia prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Notificação/Advertência;

11.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 3 (três) a 6(seis) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis na Gerência de Tributação, a contar da comunicação oficial, conforme dispostos nos artigos art. 155, 156, §4º, 1º, 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. **001/2025** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o empenho decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Vila Rica, 12 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
JOÃO SALOMÃO PIMENTA
GESTÃO 2025-2028
C.P.F.: 486.448.461-91
Contratante

R. PRATES DOS SANTOS LTDA
RODRIGO PRATES DOS SANTOS
C.P.F.: 048.364.151-01
Contratada

VILA RICA
13-5-1986